



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia



Processo: 17992022 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/06/2022 11:38:00  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam Código do documento: 30c721b-5667-4155-a89c-f9c29193a39b

**CONTRATO Nº 042/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
PÚBLICA	
IN	03/05/2022
VISTO	<i>[Assinatura]</i>

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. José Cleto dos Santos Filho, CPF 950.238.105-00, RG 876369301, residente a Rua Cachoeira, S/N, Boa União, Alagoinhas-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501**, inscrito no CNPJ 20.392.912/0001-63, situada à Rua Coronel José Galdino de Souza, 225, Edifício Mar Tropical, Apartamento 410 - Federação - CEP 40.221-365 - Salvador - Ba, neste ato representada pelo Sr. Diego Matos Pereira, CPF 009.820.615 - 01, denominada **CONTRATADA**, com fulcro na **Dispensa Licitação n.º 026/2022 e Processo Administrativo nº 033/2022**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base **Dispensa Licitação n.º 026/2022**, devidamente Homologada pelo Sr. PRESIDENTE, e fulcrado na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, conforme abaixo e termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS: CRIAÇÃO DE NOVAS PAGINAS (Dentro Layout atual), ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO; BACKUP DE BASE DE DADOS, BACKUP DE ARQUIVOS. <a href="http://camaradealagoinhas.ba.gov.br">http://camaradealagoinhas.ba.gov.br</a>	MÊS	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.000,00	
VALOR TOTA POR EXTENSO: QUATRO MIL REAIS					

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Administração Pública, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 042/2022

*[Assinatura]*





### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- II. executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços/fornecimentos de primeira qualidade;
- III. atender no prazo estipulado, às ordens de serviço/fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV. credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.
- V. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com a Câmara Municipal de Alagoinhas de Alagoinhas, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- I. designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III. verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato; V. declarar os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. – A vigência deste Contrato será a data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigará-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos produtos efetivamente entregues a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.1. – O preço global para a execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pago de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato não sendo reajustados automaticamente, os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.**

CONTRATO Nº 042/2022





7. 2.- Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

7.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano da data do pedido de reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

7.4. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

7.5. – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após um ano e seis meses da data do pedido de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.3 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado: Nome: **BRUNA SILVA ALMEIDA**. Matrícula: 18360.

9.2. O Gestor do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

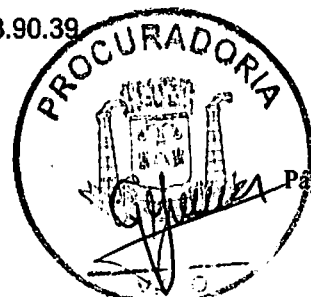
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALOCAÇÃO DE RECURSO**

10.0. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Unidade Gestora: 01 Projeto Atividades : 2003 Elemento de Despesa: 33.90.39

CONTRATO Nº 042/2022





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADO direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional: a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Alagoinhas de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Presidente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

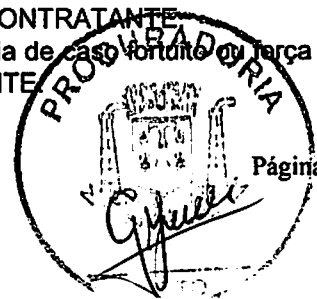
15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a. superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b. interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do CONTRATANTE;

c. impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 042/2022





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 03 de Maio de 2022.

**JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

670237705-34

TESTEMUNHA 2:

CPF:

87654024568





**Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

**Nº do CPF: 009.820.615-01**

**Nome: DIEGO MATOS PEREIRA**

**Data de Nascimento: 15/07/1982**

**Situação Cadastral: REGULAR**

**Data da Inscrição: 07/05/2001**

**Digito Verificador: 00**

**Comprovante emitido às: 14:40:58 do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: DEFB.0CF9.7596.CB4B**



**Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".**

**(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)**

*PK*

*10*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS DEFESAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO



NOME  
**DIEGO MATOS PEREIRA**



DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAPORTE / OUT. PASSAPORTE  
**02614883804** / **000** / **BR**

DATA DE NASCIMENTO  
**009.829.515-01 18/07/1982**

FLUGEL  
**JURACY CELESTINO PEREIRA**  
**JOANA ADÉLIA MATOS PEREIRA**

GRUPO SANGÜÍNEO / TIPO SANGÜÍNEO  
**B**

Nº REGISTRO  
**02614883804**

VALIDADE  
**18/03/2024**

1ª MOBILIZAÇÃO  
**18/11/2002**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1763660104**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.392.912/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/06/2014
NOME EMPRESARIAL DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX DESIGN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOG:RUA JOURD R CORONEL JOSE GALDINO DE SOUZA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO EDIF MAR TROPICAL;APT 410	
CEP 40.231-365	BAIRRO/DISTRITO FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO.FOX001@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9148-3824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 14:39:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

12<sup>111</sup>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501**  
**CNPJ: 20.392.912/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:36 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: 3230.C4E7.F510.FB28

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*JK*

13



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222122652

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 20.392.912/0001-63 ✓

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC**  
**PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa**  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 494.690/001-83**  
**CNPJ: 20.392.912/0001-63**

**Contribuinte:** DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501  
**Endereço:** Rua Rodrigo Argollo, Nº 193  
Não Informado  
RIO VERMELHO  
41.940-220

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:37:50 horas do dia 16/03/1922.  
Válida até dia 14/06/1922.

**Código de controle da certidão: 137A.668E.C2CF.5EBS.16D2.B97C.308A.CD12**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

*PK*

15



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC**  
**PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa**

**Validação de Certidão do Cadastro:**

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Negativa de Débito emitida em 16/03/2022

Inscrição : 494690/001-83

Nome/Razão Social: DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501

CNPJ/CPF: 20392912/0001-63

Código de Controle da Certidão: 137A668EC2CF5EB816D2B97C308ACD12

Imprimir

301

Voltar

Imprimir



Processo: 17992e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/06/2022 11:38:00  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 30c721b-5667-4155-a89c-f9c29193a39b

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.392.912/0001-63  
**Razão Social:** DIEGO MATOS PEREIRA ✓  
**Endereço:** R RODRIGO ARGOLLO 193 / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2022 a 16/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022041701401900091488

**Informação obtida em** 03/05/2022 08:54:56 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PA

16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.392.912/0001-63  
Certidão nº: 8677060/2022  
Expedição: 16/03/2022, às 14:39:14  
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501 (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.392.912/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 1799222 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FILHO - 30/06/2022 11:38:00  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; senha: 30770-5667-55-88979c29114a39



## EXTRATO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

### EXTRATO – CONTRATO Nº 042/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA.  
**CONTRATADA:** DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501 - CNPJ Nº 20.392.912/0001-63.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00.  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022  
**VIGÊNCIA:** 03/05/2022 a 31/12/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – 2003 -33.90.39.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:** CMA – Lianne Araújo Carmo.

### EXTRATO – CONTRATO Nº 043/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA.  
**CONTRATADA:** MARILOURDES SILVA GOMES - CNPJ Nº 02.911.680/0001 - 20  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CÓPIAS DE CHAVES, TROCA DE FECHADURAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.640,00  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2022 a 31/12/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – 2003 -33.39.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2022.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:** CMA – Lianne Araújo Carmo.

### EXTRATO – CONTRATO Nº 044/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA.  
**CONTRATADA:** INTERDATA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.950.569/0001-32  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022  
**VIGÊNCIA:** 12/05/2022 a 31/12/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – 2003 -33.39.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



NOTA DE EMPENHO [ 2022 NE 05030001 ]

FORNECEDOR

Nome: DIEGO MATOS PEREIRA 00982061501

Endereço: RUA RODRIGO ARGOLO

Compl:

CNPJ/CPF: 20392912000163

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Salvador

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS TÉCNICOS E

Tipo: ORDINÁRIO

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
68.644,88	4.000,00	64.644,88

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 502 - RECURSOS PRÓPRIOS

LICITAÇÃO: 026-2022 / 2022 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13341243000135

CONTRATO: 042-2022 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13341243000135

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, CRIAÇÃO DE NOVAS PÁGINAS (Dentro do Layout Atual), ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO, BACKUP DE BASE DE DADOS, BACKUP DE ARQUIVOS (http://camaradealagoinhas.ba.gov.br) NO VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A SEREM PAGOS EM 08 PARCELAS MENSIS, IGUAIS E SUCESSIVAS R\$ 500,00 NA FORMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 CONTRATO Nº 042/2022. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA 03 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO/2022.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL	MES	8,0000	500,0000	4.000,00

///QUATRO MIL REAIS///

4.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 03/05/2022

Data: 03/05/2022

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO

DANIELA REIS DE SOUZA